

ANEXO

ESTRUTURA DO INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL

Disposições Gerais

1 – O Instituto Social do MERCOSUL, doravante ISM, criado pela Decisão Nº 03/07 do Conselho do Mercado Comum (CMC), terá sua sede na Cidade de Assunção, República do Paraguai.

2 – O ISM depende, transitoriamente, da Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL (RMADS).

3 – O ISM constituirá uma instância técnica de pesquisa no campo das políticas sociais e da implementação das linhas estratégicas, aprovadas pela RMADS, com vistas a contribuir para a consolidação da dimensão social como um eixo central no processo de integração do MERCOSUL.

Objetivos gerais e funções

O ISM tem os objetivos gerais e as funções enunciados nos Artigos 2º e 3º da Decisão CMC Nº 03/07.

Conselho do ISM

1 – O Conselho é o órgão diretivo do ISM.

Será integrado por um representante governamental titular e um alterno de cada Estado Parte, designados para tal fim pela RMADS.

2 – São funções do Conselho do ISM:

a. Definir e submeter à consideração da RMADS os planos de trabalho para a implementação das diretrizes estratégicas e das atividades encomendadas pela referida Reunião de Ministros.

b. Supervisionar a elaboração do orçamento do ISM, que deverá ser elevado, por meio da RMADS, para sua aprovação pelo CMC.

c. Apresentar às Reuniões Ordinárias da RMADS, ou quando esta o solicitar, um relatório sobre a execução do Plano de Trabalho do ISM e da execução administrativa e financeira.

3 – O Conselho reunir-se-á de maneira ordinária trimestralmente na sede do ISM.

As reuniões extraordinárias serão realizadas preferencialmente na sede do ISM e poderão ser convocadas por solicitação de qualquer Estado Parte.

As reuniões do Conselho serão convocadas e coordenadas pelo representante do Estado Parte no exercício da Presidência *Pro Tempore*.

4 – Os Coordenadores Nacionais do Foro Consultivo Econômico e Social (FCES) participarão em caráter de observadores nas reuniões do Conselho.

Diretor Executivo

1 – O Diretor Executivo será designado pelo CMC, por proposta da RMADS, por um período de dois anos.

2 – O Diretor Executivo será nacional de um dos Estados Partes, começando pela República do Paraguai e seguindo o critério de rotação de nacionalidades por ordem alfabética.

3 – O Diretor Executivo é responsável pelo adequado cumprimento do conjunto das tarefas atribuídas ao ISM e por sua gestão técnica, administrativa, financeira e patrimonial.

4 – Compete ao Diretor Executivo:

a. Propor ao Conselho do ISM o Programa de Trabalho do Instituto de acordo com as diretrizes estratégicas e as atividades encomendadas pela RMADS, bem como executar as ações específicas para sua implementação.

b. Elaborar o anteprojeto de orçamento do ISM.

c. Executar o orçamento do ISM.

A elaboração e a execução do orçamento deverão ajustar-se ao previsto na Resolução GMC Nº 50/03.

DEPARTAMENTOS

1 – O ISM será integrado por quatro Departamentos, compostos paritariamente por técnicos nacionais de cada um dos Estados Partes:

a. Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação;

b. Departamento de Promoção e Intercâmbio de Políticas Sociais Regionais;

c. Departamento de Administração e Finanças; e

d. Departamento de Comunicação.

2 – A modificação da estrutura organizacional do ISM dependerá da existência de novos objetivos e projetos, devendo ser aprovada pelo CMC, por proposta da RMADS.

Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação

1 – O Departamento de Pesquisa e Gestão da Informação é uma instância de apoio à gestão institucional. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Diretor Executivo.

2 – Compete ao Departamento realizar pesquisas e estudos comparativos com o objeto de contribuir para a tomada de decisões nas políticas e projetos sociais regionais, identificar indicadores sociais regionais e gerar espaços de intercâmbio em relação à gestão dos sistemas de informação social.

Departamento de Promoção e Intercâmbio de Políticas Sociais Regionais

1 – O Departamento de Promoção e Intercâmbio de Políticas Sociais Regionais é uma instância de apoio à gestão institucional. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Diretor Executivo.

2 – Compete ao Departamento contribuir para a geração de instâncias técnicas de diálogo regional e para a elaboração de projetos em matéria de políticas sociais regionais, no intercâmbio de práticas socialmente relevantes e na identificação de oportunidades para a cooperação horizontal.

Departamento de Administração e Finanças

1 – O Departamento de Administração e Finanças é uma instância de apoio às demais áreas do ISM. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Diretor Executivo.

2 – Compete ao Departamento assistir o Diretor Executivo em todas as atividades relativas à administração financeira e orçamentária, patrimonial e dos recursos humanos do ISM.

Departamento de Comunicação

1 – O Departamento de Comunicação é uma instância de apoio à gestão institucional. Está a cargo de um Chefe de Departamento que é responsável perante o Diretor Executivo.

2 – Compete ao Departamento assistir o Diretor Executivo no desenho e execução da estratégia de comunicação institucional e de difusão pública das ações, pesquisas e produções do ISM.